



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP CEP: 18.675-033 CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 www.borebi.sp.gov.br

prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI N.º 943 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e dá outras providências”

ANDERSON PINHEIRO DE GOES, Prefeito Municipal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAÇO SABER que a câmara Municipal de Borebi aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

Art. 1º Fica incluído no Orçamento vigente do Município, um Crédito Adicional Suplementar, conforme preceitua o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 63.518,00 (SESSENTA E TRES MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS), com a seguinte dotação orçamentária:

Ficha	Unidade	Funcional. Programática	Elemento Despesa	Fonte de Recursos	Valor
147	02.08.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	10.302.0700- 2.018	3.3.90.39.00	01 - TESOURO	63.518,00
TOTAL					63.518,00

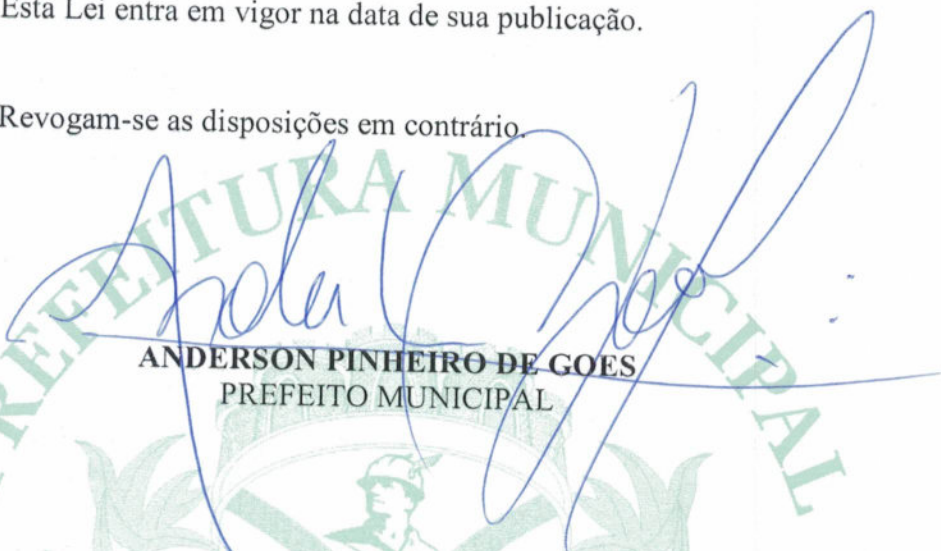
Art. 2º Os créditos autorizados nos artigos anteriores serão custeados através de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior de acordo com o que preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de total de R\$ 63.518,00 (SESSENTA E TRES MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).

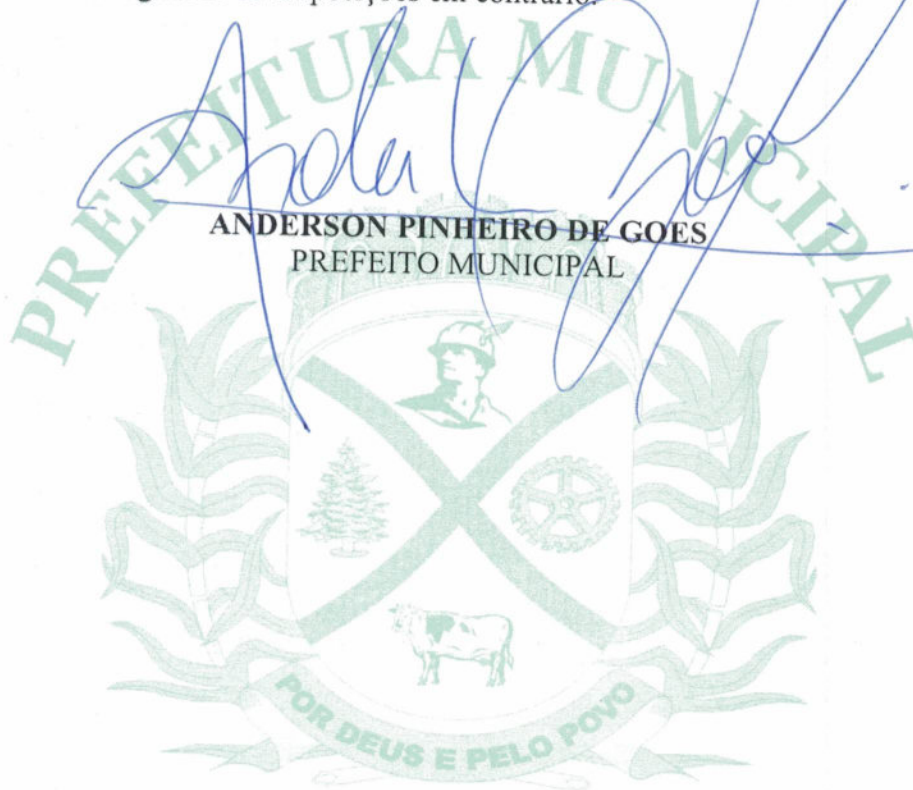
Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos desta lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.


ANDERSON PINHEIRO DE GOES
PREFEITO MUNICIPAL



BOREBI - SP